

## Convite para apresentação de candidaturas

### Designação

**Convite à AML para apresentação do Plano de Ação para operacionalização do Instrumento Territorial Integrado AML**

### Código do aviso

LISBOA-2023-02

### Data da publicação

10/07/2023

### Apoio para

Apresentação de proposta para o plano de ação da ITI AML

### Entidades que se podem candidatar

Área Metropolitana de Lisboa

### Período de candidaturas

10/07/2023 a 21/07/2023

### Contactos para mais informações

Programa Regional de Lisboa (Lisboa 2030)

Correio eletrónico: [lisboa2030@ccdr-lvt.pt](mailto:lisboa2030@ccdr-lvt.pt)

## Enquadramento

O Acordo de Parceria – Portugal 2030 - que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais como instrumento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial, com especial enfoque nos investimentos territoriais integrados (ITI).

O modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, prevê no capítulo III as regras aplicáveis às abordagens territoriais integradas do Portugal 2030.

O desenvolvimento territorial integrado no Portugal 2030 é implementado pelos instrumentos territoriais previstos no artigo 33.º do acima citado Decreto-Lei n.º 5/2023, designadamente nos termos da alínea a) do seu n.º 1 “Instrumentos Territoriais Integrados CIM/AM, concretizados através de contratos para o desenvolvimento e coesão territorial”.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma, os Instrumentos Territoriais Integrados CIM/AM assentam nas estratégias sub-regionais previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 32.º, ancoradas nas estratégias regionais previstas na alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, sendo operacionalizadas através de um plano de ação.

O n.º 2 do mesmo artigo 34.º prevê que os Instrumentos Territoriais Integrados CIM/AM são contratualizados pelas autoridades de gestão no âmbito de procedimentos de negociação com as CIM e as AM, sob a forma de contratos para o desenvolvimento e coesão territorial, recorrendo ao instrumento regulamentar dos investimentos territoriais integrados CIM/AM (ITI CIM/AM).

O n.º 3 do referido artigo prevê que as autoridades de gestão dos programas regionais lancem convite para a apresentação de propostas, identificando os objetivos estratégicos e os respetivos objetivos específicos passíveis de ser implementados, as tipologias de ação elegíveis, as condições do processo negocial com as CIM e as AM, partindo de alocações predefinidas.

Neste sentido, é lançado o convite para apresentação de proposta para o plano de ação da ITI AML.

Objetivos Específicos, tipologias de ação e dotações:

Objetivo Específico (código e designação abreviada)		Tipologia de ação /intervenção	Dotação M€	Fundo
RSO2.1	Eficiência Energética	Eficiência energética na AP Regional e Local	3,5	FEDER
RSO2.4	Adaptação às alterações climáticas	Proteção civil e gestão integrada de riscos	2	FEDER
RSO2.4	Adaptação às alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	12,5	FEDER
RSO2.7	Proteção da natureza e biodiversidade	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural	9,8	FEDER
RSO2.8	Mobilidade urbana sustentável	Mobilidade Sustentável	36,6	FEDER
RSO5.1	Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (IT)	28	FEDER
RSO5.1	Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Reabilitação e regeneração urbanas (IT)	12	FEDER
RSO5.1	Desenvolvimento integrado nas zonas urbanas	Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação do espaços públicos		
ESO4.8	Inclusão ativa e empregabilidade	Inclusão ativa de grupos vulneráveis	5,8	FSE+
ESO4.8	Inclusão ativa e empregabilidade	Inovação e experimentação de âmbito territorial na área social	0,8	FSE+
ESO4.11	Acesso a serviços de qualidade	Promoção do sucesso educativo	9	FSE+
<b>Total</b>			<b>120</b>	

Os indicadores de realização e resultado para os quais o Plano de ação deve contribuir:

Código do Objetivo Específico	Tipo de Indicador	Código Indicador	Designação do indicador	Unidade do indicador	Fundo
RSO2.1	Realização	RCO 19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	m2	FEDER

Código do Objetivo Específico	Tipo de Indicador	Código Indicador	Designação do indicador	Unidade do indicador	Fundo
RSO2.1	Resultado	RCR 26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) (2)	MWh/ano	FEDER
RSO2.4	Realização	RCO 26	Infraestruturas verdes construídas ou melhoradas para adaptação às alterações climáticas	Hectares	FEDER
RSO2.4	Realização	RCO 24	Investimentos em sistemas, novos ou melhorados, de monitorização, preparação, alerta e resposta em caso de catástrofes naturais	€	FEDER
RSO2.4	Resultado	RCR 37	População que beneficia de medidas de proteção contra catástrofes naturais associadas ao clima (que não sejam inundações ou incêndios florestais)	Pessoas	FEDER
RSO2.7	Realização	RCO 36	Infraestruturas verdes apoiadas para outros fins que não a adaptação às alterações climáticas	Hectares	FEDER
RSO2.7	Resultado	RCR 95	População com acesso a infraestruturas verdes novas ou melhoradas	Pessoas	FEDER
RSO2.8	Realização	RCO 58	Infraestruturas dedicadas ao ciclismo apoiadas	Km	FEDER
RSO2.8	Realização	RCO 60	Cidades e vilas com sistemas de transporte urbano digitalizados novos ou modernizados	Nº	FEDER
RSO2.8	Resultado	RCR 64	Utilizadores anuais de infraestruturas dedicadas ao ciclismo	Utilizadores/ano	FEDER
RSO5.1	Realização	RCO 19	Edifícios públicos com desempenho energético melhorado	m2	FEDER
RSO5.1	Realização	RCO 67	Capacidade das salas de aula, novas ou melhoradas, das instalações de ensino	Pessoas	FEDER
RSO5.1	Realização	RCO 114	Espaços abertos criados ou reabilitados em zonas urbanas	m2	FEDER
RSO5.1	Realização	RCO 74	População abrangida por projetos no âmbito de estratégias de desenvolvimento territorial integrado	Pessoas	FEDER

Código do Objetivo Específico	Tipo de Indicador	Código Indicador	Designação do indicador	Unidade do indicador	Fundo
RSO5.1	Resultado	RCR 71	Utilizadores anuais das instalações de ensino	Utilizadores/ano	FEDER
RSO5.1	Resultado	RCR 26	Consumo anual de energia primária (nomeadamente: habitações, edifícios públicos, empresas, outros) (2)	MWh/ano	FEDER
RSO5.1	Resultado	RSR11	Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional apoiados	Número	FEDER
ESO4.11	Realização	EES007	Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas por intervenções para a promoção do sucesso educativo	Entidades	FSE+
ESO4.11	Realização	EESO30	Crianças e alunos abrangidos pelos planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar	Nº	FSE+
ESO4.11	Resultado	EESR17	Alunos dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por intervenções de promoção do sucesso educativo que concluem em tempo normal os ciclos de estudos	%	FSE+
ESO4.8	Realização	EESO13	Projetos da administração local apoiados	Nº	FSE+
ESO4.8	Resultado	EESR15	Projetos da administração local concluídos	%	FSE+

### Outros elementos que o plano de ação deve conter

O plano de ação a submeter deve igualmente conter os elementos previstos no artigo 29.º do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, nomeadamente:

1.

- a) A definição e delimitação do território de incidência;
- b) Uma análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades do território, inclusive das interligações económicas, sociais e ambientais;

c) A descrição da abordagem integrada que permita atender às necessidades de desenvolvimento identificadas e às potencialidades do território.

d) Uma descrição do envolvimento dos parceiros, nos termos do artigo 8º do referido diploma, na elaboração da estratégia e na execução do plano.

As propostas devem contemplar ainda:

2.

a) Os três eixos que densificam as linhas de intervenção previstas nas estratégias sub-regionais relativas às seguintes áreas temáticas:

i) Reorganização e qualificação da oferta e provisão dos serviços públicos e coletivos de interesse geral de nova geração, numa perspetiva de respostas inovadoras e de proximidade, alinhada com os desafios da tripla transição climática, digital e demográfica, promovendo a adequada articulação funcional urbano-rural;

ii) Reforço dos nós do sistema urbano policêntrico e respetivas interconexões, de modo a aumentar a competitividade, a digitalização e a descarbonização dos centros urbanos;

iii) Dinamização e valorização dos ativos territoriais, que tornam os territórios mais resilientes e atrativos;

b) O plano de financiamento e de investimentos, com informação discriminada por fundo financiador e por objetivo estratégico e respetivos objetivos específicos;

c) Os indicadores de realização e de resultado, bem como as respetivas metas, que permitam a devida monitorização do contrato para o desenvolvimento e coesão territorial a celebrar com a autoridade de gestão;

d) O modelo de governação, incluindo a experiência do promotor e dos parceiros;

e) Facultativamente, a lista de operações a apoiar.

Tal como previsto no nº 6 do artigo 34º o financiamento dos planos de ação prioriza as intervenções nos dois primeiros eixos referidos na alínea a), concentrando os mesmos pelo menos 75 % dos recursos afetos ao objetivo específico 5.1 no âmbito da ITI AM.

Os planos de ação devem ter uma abordagem integrada, no sentido de serem multissetoriais e promoverem o envolvimento das partes interessadas na elaboração e implementação. Esta abordagem integrada implica também uma governação multinível ao envolver os diferentes níveis territoriais na governação do ITI.

As abordagens territoriais pressupõem um processo “bottom-up”, que requer o envolvimento dos atores locais no desenho das estratégias e na seleção das operações.

Tendo em conta o texto do Programa Regional de Lisboa existem princípios horizontais para os quais as operações decorrentes do plano de ação da ITI AM devem contribuir:

1. Princípio de “não prejudicar significativamente” (“Do No Significant Harm”, DNSH). Os Regulamentos Específicos e avisos de concurso aplicáveis às operações a selecionar decorrentes do plano ação incluem um artigo concreto sobre DNSH;
2. Objetivos Climáticos. As operações a selecionar no âmbito do ITI AM devem concorrer para o tagging climático, traduzindo-se no contributo das operações para os domínios de intervenção previstos, no texto do Programa, em cada Objetivo Específico, concretamente os seguintes:

Objetivo específico	Domínio de Intervenção	
	Código	Designação
2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	045	045-Renovação de infraestruturas públicas para fins de eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética <sup>2</sup>
2.4 Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	058	058-Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: inundações e desabamentos de terras (incluindo sensibilização, proteção civil e sistemas de gestão de catástrofes, infraestruturas, e abordagens baseadas nos ecossistemas)
2.4 Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	059	059-Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: incêndios (incluindo sensibilização, proteção civil e sistemas de gestão de catástrofes, infraestruturas e abordagens baseadas nos ecossistemas)
2.4 Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas	060	060-Medidas de adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos associados ao clima: outros, por exemplo, tempestades e secas (incluindo sensibilização, proteção civil e sistemas de gestão de catástrofes, infraestruturas e abordagens baseadas nos ecossistemas)
2.7 Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	078	078-Proteção, restauração e utilização sustentável dos sítios Natura 2000

Objetivo específico	Domínio de Intervenção	
	Código	Designação
2.7 Reforçar a proteção e preservação da natureza, a biodiversidade e as infraestruturas verdes, inclusive nas zonas urbanas, e reduzir todas as formas de poluição	079	079-Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis
2.8 Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono	083	083-Infraestruturas cicláveis
2.8 Promover a mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono	085	085-Digitalização dos transportes cujo objetivo seja, em parte, a redução das emissões de gases com efeito de estufa: transportes urbanos
5.1 Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas	045	045-Renovação de infraestruturas públicas para fins de eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, conformes com os critérios de eficiência energética

3. Os investimentos de regeneração urbana (OE 5.1) devem ser priorizados através da adoção de critérios de seleção que valorizem o alinhamento com os princípios e objetivos da NEB - Nova Iniciativa Europeia Bauhaus (sustentabilidade, estética e inclusão).

#### Processo de decisão

Nos termos do nº 7 do mesmo artigo 34º, compete à autoridade de gestão do respetivo programa regional, ouvidos a CCDR respetiva, a Agência, I. P., e, quando pertinente, outros organismos públicos ou peritos externos independentes, a aprovação do plano de ação apresentado pela AML, sendo posteriormente celebrado o contrato para o desenvolvimento e coesão territorial conforme previsto nos nºs 8 e 9 do mencionado artigo 34º.

Lisboa, 10 de julho de 2023

A Presidente da Comissão Diretiva do LISBOA 2030

Teresa Almeida